



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

LEI Nº 252/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A TABELA ANEXA A LEI
215/2014 PARA INCLUIR
PROFISSIONAIS NA EQUIPE
QUALIFICADA NA AVALIAÇÃO DO
PMAQ/AB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas
na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, discutiu, votou e
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela anexa à Lei Municipal nº 215/2014 passa a ter
os seguintes teor, de acordo com cada local:

TABELA I

**ATÉ 50% DO RECURSO PARA OS PROFISSIONAIS DA
EQUIPE QUALIFICADA NA AVALIAÇÃO DO PMAQ/AB, CONFORME
PERCENTUAL E CATEGORIA ABAIXO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE – UBS, DEPENDENDO AINDA DOS RECURSOS HAVIDOS PELA
AVALIAÇÃO CONSIDERADA DE FORMA SINGULAR PARA CADA
UNIDADE:**

MÉDICO	8%
ENFERMEIRO	17%
DENTISTA	13%
COORDERNADOR(A) DO PMAQ/AB	6%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	5%
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5%
AUXILIAR DA SALA DE VACINA	4%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO POSTO DE REFERÊNCIA DO PMAQ/AB	3%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4%
RECEPCIONISTAS	3%
ZELADORES	2%
AUXILIAR DE FARMÁCIA BÁSICA	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

TABELA II

ATÉ 50% DO RECURSO PARA OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE QUALIFICADA NA AVALIAÇÃO DO PMAQ/AB, CONFORME PERCENTUAL E CATEGORIA ABAIXO PARA O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF:

FISIOTERAPEUTA I	18%
FISIOTERAPEUTA II	18%
PSICOLÓGO	18%
NUTRICIONISTA	18%
FONOAUDIÓLOGO	18%
RECEPCIONISTA	6%
ZELADOR	4%

Artigo 2º - Os profissionais do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, receberão de forma retroativa, os recursos do PMAQ nas porcentagens previstas nesta Lei, a partir de junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA

Nesta data 19/08/2019

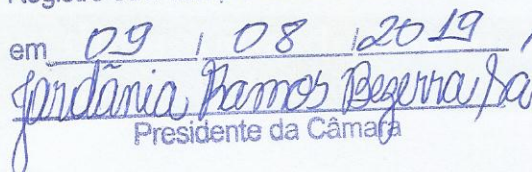

Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão 09/08/2019


1º Secretário

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 09/08/2019

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.619.874/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PRE. MUN. DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
AV. MANOEL ALVES DE SOUSA, 490
01612570-0001-03
Exercício: 2019

LEI Nº 252/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A TABELA ANEXA A LEI
215/2014 PARA INCLUIR
PROFISSIONAIS NA EQUIPE
QUALIFICADA NA AVALIAÇÃO DO
PMAQ/AB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, discutiu, votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela anexa à Lei Municipal nº 215/2014 passa a ter os seguintes teor, de acordo com cada local:

TABELA I

ATÉ 50% DO RECURSO PARA OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE QUALIFICADA NA AVALIAÇÃO DO PMAQ/AB, CONFORME PERCENTUAL E CATEGORIA ABAIXO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DEPENDENDO AINDA DOS RECURSOS HAVIDOS PELA AVALIAÇÃO CONSIDERADA DE FORMA SINGULAR PARA CADA UNIDADE:

MÉDICO	8%
ENFERMEIRO	17%
DENTISTA	13%
COORDENADOR(A) DO PMAQ/AB	6%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	5%
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5%
AUXILIAR DA SALA DE VACINA	4%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO POSTO DE REFERÊNCIA DO PMAQ/AB	3%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4%
RECEPCIONISTAS	3%
ZELADORES	2%
AUXILIAR DE FARMÁCIA BÁSICA	3%

TABELA II

ATÉ 50% DO RECURSO PARA OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE QUALIFICADA NA AVALIAÇÃO DO PMAQ/AB, CONFORME PERCENTUAL E CATEGORIA ABAIXO PARA O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF:

FISIOTERAPEUTA I	18%
FISIOTERAPEUTA II	18%
PSICÓLOGO	18%
NUTRICIONISTA	18%
FONOAUDIÓLOGO	18%
RECEPCIONISTA	6%
ZELADOR	4%

Artigo 2º - Os profissionais do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, receberão de forma retroativa, os recursos do PMAQ nas porcentagens previstas nesta Lei, a partir de junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA

Nesta data 19/08/2019

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADA

Discussão 09/08/2019

Elaine Pereira Sá
Secretária

Promulgada nesta data Publicou-se
Registro-se e cumpre-se Sala das Sessões

em 09/08/2019

Andréia Gomes Bezerra
Presidente da Câmara

DECRETO Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.246

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$461.030,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			461.000,00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
73	04.125.0002.2019.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE FINANÇAS	20.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGISTADO	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		
81	10.451.0008.1015.0000	OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	12.000,00
	4.4.90.91.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
86	15.452.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SERV. E O	38.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
96	15.452.0008.2022.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SERV. E O	10.000,00
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
115	18.544.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 05 00	DEPART. DE SERVIÇOS MUN. DE ESTRADA RODAGENS		
136	26.782.0014.2032.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.246

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
104	12.361.0018.2050.0000	MANUTENÇÃO DO QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO-OSE	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	P.R.: 1 120 00
	120	Transferência do Salário-Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
165	12.361.0018.2050.0000	MANUTENÇÃO DO QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO-OSE	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	P.R.: 1 120 00
	120	Transferência do Salário-Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
491	12.361.0018.2050.0000	MANUTENÇÃO DO QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO-OSE	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P.R.: 1 120 00
	120	Transferência do Salário-Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
218	12.365.0019.2047.0000	MARJUT. E FUNCION. DO ENDO. INFANTIL - CRECHES	5.000,00
	3.3.90.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR		
248	10.201.0027.2058.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
248	10.201.0027.2058.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
262	10.201.0027.2074.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
264	10.201.0027.2074.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
02 10 00	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		

(Continua na próxima página)